



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

2
EXPEDIENTE RECEBIDO
18 / 06 / 2013
AB. 10:25 h.
Câmara Municipal de Sra. do Porto

PROJETO DE LEI 029 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

APROVADO

26 / 06 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO A
CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM
ENVIADO AO PREFEITO OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

27 / 06 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

DE 20 / 06 / 2013
AB
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO

DE 26 / 06 / 2013
AB
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Senhora do Porto autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.



- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 17 de junho de 2013.


GERALDO LÚCIO ALBINO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres membros da Câmara Municipal,



Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei nº 29/2013 que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objeto do presente projeto é o financiamento para pavimentação com bloquetes em áreas urbanas neste município.

Informamos que estamos encaminhando o Projeto na data de hoje, uma vez que nesta data é que recebemos do BDMG a habilitação.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Senhora do Porto/MG, 17 de junho de 2013.

Geraldo Lúcio Albino
Prefeito Municipal

